PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _____/2024

AlteraaLeicomplementar244de27deJunhode2024,que Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal e Controle dos Serviços Urbanos GIAFSU dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos– SEMSUR, e dá outras providências.

OPREFEITODOMUNICÍPIODE NATAL, nousodesuasatribuições legais,fazsaber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar

Art.1º-alteraoArt.1º,I, daLei 244/2024,quepassaavigorácomaseguinteredação:

Art.1º.....

I–GratificaçãodeIncentivoàAtividadeFiscaleControle dosServiçosUrbanosGIAFSUseráfixadaemR$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), limitando-se a **78 (setenta e oito)** gratificações

Art.2º-alteraoArt.2º,daLei244/2024,quepassaavigorácomaseguinteredação;

Art. 2º - A Gratificação de Incentivo à Atividade dos Agentes Socio Ambiental, será atribuída aos servidores indicados no Caput do art. 1º, desde que estejam desempenhando as suas funçõesexclusivamentenosSetoresdeControledeBancas,

Revistas, Quiosques e Ambulantes, Setor de Atividades de Mercados, Setor de Controle de Atividades de Feiras, subordinados ao Deartamento de Concessões, Permissões e Autorização – DCPA.

Art.3ºEstaLeientraemvigornadatadesua publicação.

SaladasSessões,emNatal, 03deJulhode2024

VereadorRANIEREBARBOSA

Justiticativa

A presente matéria se faz para corrigir um erro na lei que deixou de contemplar os servidores que estão desempenhando as suas funções exclusivamente nos Setores de Controlede Bancas, Revistas, Quiosques e Ambulantes, Setor de Atividades de Mercados, Setor de Controle de Atividades de Feiras, subordinados ao Deartamento de Concessões, Permissões e Autorização – DCPA.

Assim, considerando a relevância da matéria envolvida, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público, e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.